
Etec "Profª Anna de Oliveira Ferraz"

IMPACTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, NA CONTABILIDADE
IMPACT OF THE GENERAL DATA PROTECTION LAW, ON ACCOUNTING

Agatha Fonseca Pinto – agathafonsecap@gmail.com

Carlos Alberto Tolino Januario – tolinocarlos@gmail.com@gmail.com

Cristian Amorim Gonçalves Guimarães – cristian.amorim202@gmail.com

Gustavo Vinícius Leme Lopes – gulopes221@gmail.com

Jeferson Visitação Araujo – jeferson.strongsteel@gmail.com

Lívia Fernandes Matias de Oliveira – liviafernandes3251@gmail.com

Etec Professora Anna de Oliveira Ferraz – Araraquara, São Paulo, Brasil

Gabriela Messias da Silva – gabriela.silva02@cps.sp.gov.br

Etec Professora Anna de Oliveira Ferraz – Araraquara – São Paulo – Brasil

RESUMO

O estudo visa analisar a transformação digital e o avanço das tecnologias que ampliaram consideravelmente o armazenamento e a coleta de dados pessoais diante da chegada da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no Brasil, instituída pela Lei nº 13.709/2018, com ênfase no seu impacto nos escritórios de contabilidade. Neste contexto, a LGPD surge com o propósito de proteger a privacidade dos cidadãos e garantir que seus dados pessoais sejam tratados de forma adequada, segura e transparente. Essas mudanças são significativas, pois os escritórios contábeis lidam com grande volume de informações pessoais, financeiras e fiscais de clientes, colaboradores e fornecedores diariamente. Com a entrada em vigor da lei, tornou-se necessário revisar diversos processos internos, sobretudo aqueles relacionados à coleta, armazenamento, acesso e compartilhamento de dados. A pesquisa caracteriza-se como bibliográfica, com caráter descritivo e abordagem qualitativa, sendo desenvolvida por meio de revisão de literatura e análise de materiais acadêmicos, normativos e legais relacionados à temática estudada. Os resultados obtidos na pesquisa evidenciam que, diante desse cenário, a LGPD promoveu alterações significativas no cotidiano dos escritórios de contabilidade, especialmente no que se refere ao controle de acesso às informações de dados pessoais, exigindo maior rigor nos processos internos relacionados à coleta, armazenamento e compartilhamento de informações. Conclui-se, então, que a LGPD constituiu um importante marco na história da contabilidade e na proteção de dados pessoais, demandando das organizações contábeis um processo contínuo de adaptação e contribuindo para o fortalecimento da segurança das informações.

Palavras-chave: Lei Geral de Proteção de Dados. LGPD. escritórios de contabilidade. proteção de dados. segurança da informação.

Etec "Profª Anna de Oliveira Ferraz"

ABSTRACT

The study aims to analyze the digital transformation and the advancement of technologies that have considerably expanded the storage and collection of personal data in light of the implementation of the Brazilian General Data Protection Law (LGPD), established by Law No. 13,709/2018, with emphasis on its impact on accounting firms. In this context, the LGPD emerges with the purpose of protecting citizens' privacy and ensuring that personal data is handled in an appropriate, secure, and transparent manner. These changes are significant, since accounting firms deal daily with a large volume of personal, financial, and tax information from clients, employees, and suppliers. With the law coming into force, it became necessary to review several internal processes, especially those related to the collection, storage, access, and sharing of data. The research is characterized as bibliographic, with a descriptive nature and qualitative approach, developed through literature review and analysis of academic, regulatory, and legal materials related to the studied topic. The results obtained from the research show that, in this scenario, the LGPD promoted significant changes in the daily routine of accounting firms, especially regarding access control to personal data information, requiring greater rigor in internal processes related to the collection, storage, and sharing of information. It is concluded, therefore, that the LGPD constituted an important milestone in the history of accounting and personal data protection, demanding from accounting organizations a continuous adaptation process and contributing to the strengthening of information security.

Keywords: General Data Protection Law. LGPD. accounting firms. data protection. information security.

1 INTRODUÇÃO

Com a era digital, lidar com dados pessoais ficou muito mais fácil: hoje, é simples coletar, armazenar e processar informações. Por outro lado, essa facilidade também trouxe preocupações, principalmente sobre como proteger esses dados em um cenário onde tudo está cada vez mais acessível e exposto.

Em agosto de 2018, o Brasil deu um passo importante ao criar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a LGPD. A ideia não surgiu de forma isolada, o modelo foi o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (GDPR). E o impacto disso atinge todos os setores da economia, sem exceção. Muito se utiliza da analogia dos dados como o novo petróleo da era digital, precisam ser refinados e protegidos. "Entretanto, ao contrário do petróleo, os dados não são um recurso finito, sua produção é exponencial; o problema, portanto, não está na escassez." (Montini, 2025, s/n)

No mundo dos negócios, os escritórios de contabilidade estão em posição central nessa

Etec "Profª Anna de Oliveira Ferraz"

transformação. No cotidiano, eles lidam com um amplo conjunto de informações: dados pessoais, financeiros, fiscais e até registros sensíveis de clientes, funcionários e fornecedores.

Atualmente, a contabilidade depende diretamente do processamento de dados. Por isso, proteger essas informações virou algo essencial, tanto para o negócio continuar funcionando quanto para manter a credibilidade junto aos clientes.

A questão é, que mesmo com a lei em vigor, muitos escritórios de contabilidade ainda estão atrasados nesse quesito, pela falta de regras no controle de acesso a dados, criptografia e governança interna. E essa demora em se ajustar expõe esses escritórios a riscos sérios: desde multas altíssimas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) até um estrago irreparável na reputação.

Diante disso, surge a pergunta que guia essa pesquisa: quais são os impactos da LGPD no dia a dia dos escritórios de contabilidade?

Este estudo se justifica pela importância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no contexto atual, especialmente para os escritórios de contabilidade, que lidam diariamente com dados pessoais e financeiros de clientes. A falta de adequação à lei pode gerar riscos como vazamento de informações, multas e perda de credibilidade. Além disso, muitos escritórios ainda apresentam dificuldades na aplicação das normas da LGPD, o que evidencia a necessidade de estudos que abordem esse tema. Assim, esta pesquisa busca contribuir para a compreensão dos impactos da legislação e para a adoção de práticas mais seguras no tratamento de dados.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Lei Geral de Proteção de Dados

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, criada em 14 de agosto de 2018, é uma lei muito importante no Brasil, que serve para controlar como os dados pessoais são usados, tanto em papel quanto na internet, por qualquer pessoa ou empresa. O objetivo principal da LGPD é proteger a privacidade das pessoas, garantindo que seus dados e informações estejam seguros. Ela tem regras claras sobre como coletar, usar, guardar e compartilhar dados pessoais. Ela explica o que são dados pessoais e diz que todas as informações tratadas, digitais ou físicas, precisam seguir suas normas. A lei vale para qualquer

Etec "Profª Anna de Oliveira Ferraz"

empresa que lide com dados de pessoas no Brasil, mesmo que a empresa seja de outro país. (Brasil, 2018)

Para as empresas, a LGPD veio para organizar o uso dos dados pessoais, exigindo medidas de segurança em todas as etapas e definindo quem é responsável por cada ação. Com a LGPD, as empresas precisaram mudar a forma como lidam com os dados, o que traz mais segurança para elas e para os usuários, que têm a certeza de que seus dados serão usados corretamente e para os fins certos. Segundo o texto da lei, ela tem como objetivo "proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural." (Gomes, 2025, s/n).

2.1.1 Fundamentos e princípios da LGPD

A LGPD se baseia em princípios que guiam a proteção de dados no Brasil. O artigo 2º da lei destaca os seguintes pilares: respeito à privacidade; o direito de cada um saber sobre seus próprios dados; liberdade de expressão e comunicação; proteção da intimidade, honra e imagem; incentivo ao desenvolvimento tecnológico e econômico; liberdade de comércio e defesa do consumidor; e a defesa dos direitos humanos, da dignidade e da cidadania. Além desses princípios, quem lida com dados pessoais deve seguir à risca os princípios do artigo 6º da LGPD. Eles são a base para qualquer uso de dados e incluem:

- a) Finalidade: Os dados só podem ser usados para objetivos claros, específicos e que foram informados à pessoa. Não se pode usar os dados para outras finalidades.
- b) Adequação: O uso dos dados deve ser compatível com os objetivos que foram informados à pessoa.
- c) Necessidade: Só se pode usar os dados que são realmente necessários para o objetivo.
- d) Livre acesso: A pessoa tem o direito de saber, de forma fácil e gratuita, como seus dados estão sendo usados e por quanto tempo.
- e) Qualidade dos dados: Os dados devem ser exatos, claros, legítimos e atualizados para o objetivo do uso.
- f) Transparência: A pessoa deve receber informações claras e fáceis de entender sobre como seus dados são tratados e por quem.
- g) Proteção: É preciso usar técnicas e regras para proteger os dados de acessos não autorizados, perdas, alterações ou vazamentos.

Etec "Profª Anna de Oliveira Ferraz"

- h) Prevenção: Devem ser tomadas medidas para evitar qualquer dano por causa do uso dos dados pessoais.
- i) Não discriminação: Os dados não podem ser usados para discriminar alguém.
- j) Responsabilização e prestação de contas: A empresa deve mostrar que segue as regras e que tem medidas eficazes para proteger os dados. (Brasil, 2022).

A LGPD diz que a permissão da pessoa é fundamental para que seus dados possam ser usados, mas a lei também permite esse uso sem o consentimento em alguns casos. Segundo Clara (2005), em um artigo escrito para o site CONTEC BRASIL, um exemplo importante vem do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que esclarece que nem todo uso sem autorização é ilegal, desde que exista uma base legal válida

Fundamental esclarecer que nem todo compartilhamento sem consentimento é ilícito. A LGPD prevê bases legais como cumprimento de obrigação legal, execução contratual, exercício regular de direitos e legítimo interesse. Assim, a ausência de consentimento não implica violação se houver fundamento válido. (Clara, 2025, s/n).

2.1.2 Trajetória histórica e surgimento da LGPD

A LGPD no Brasil originou um movimento mundial de proteção de dados, que cresceu com a tecnologia e o mundo mais digital. A LGPD foi inspirada na lei europeia GDPR (General Data Protection Regulation), uma das mais rigorosas leis que tratam de dados no mundo, pois aplica-se a qualquer empresa dentro ou fora do país, que colete ou processe dados de residentes na União Europeia. Ela entrou em vigor em maio de 2018 e mudou a forma como empresas e consumidores lidam com dados no mundo todo. (Wolford, s.d).

Quando o Congresso Nacional aprovou a LGPD, lei nº 13.709 em agosto de 2018, o Brasil deu um passo importante, entrando para o grupo de países com leis específicas para proteger os dados de seus cidadãos. A lei começou a valer aos poucos e a maioria das regras entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, mas as multas e outras punições só começaram a ser aplicadas em 1º de agosto de 2021. (Brasil, 2018).

O grande articulador dessa legislação foi o jurista Danilo Doneda, considerado o "pai da LGPD", que trabalhou durante anos para criar regras de privacidade para governos e empresas. Hoje, graças a esse esforço, a privacidade de dados é uma obrigação legal no país, fundamentalmente protegendo pessoas: “Não são os dados que são protegidos, porém a pessoa a qual tais dados se referem.” (Doneda, s.d, s/n). Danilo Doneda foi membro do Conselho

Etec “Profª Anna de Oliveira Ferraz”

Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e faleceu em 2022, deixando esse legado para a história da LGPD e do país. Em memória a ele, foi instituída a lei que define dia 17 de julho (dia de seu nascimento) como Dia Nacional da Proteção de Dados.

2.2 Dados pessoais no contexto contábil

Quando os dados são tratados de maneira adequada, eles se tornam mais confiáveis e úteis, atendendo às exigências das normas contábeis. Nesse contexto, a prática da minimização de dados é essencial, pois consiste na coleta apenas do necessário e na manutenção somente das informações realmente indispensáveis para a execução dos serviços contábeis, conforme “a prática de minimização de dados é fundamental, pois implica na coleta limitada e na manutenção do que é primordial para a execução dos serviços contábeis” (Exposito; Franco; Leber, 2024, s/n).

Além disso, com o avanço da contabilidade 4.0, o processamento das informações passou a ocorrer de forma digital e automatizada, o que contribuiu para melhorar sua qualidade e facilitar o acesso. Essa evolução tecnológica tornou as informações contábeis mais precisas e confiáveis, fortalecendo, assim, o suporte à tomada de decisões. (O Que..., 2026)

2.2.1 Conceito e classificação dos dados pessoais

No contexto da LGPD, entender o que são dados pessoais é um passo essencial para lidar corretamente com as informações no ambiente organizacional. De acordo com o Ministério das Cidades

O dado pessoal é aquele que possibilita a identificação, direta ou indireta, da pessoa natural, como por exemplo: nome e sobrenome; data e local de nascimento; RG; CPF; retrato em fotografia; endereço residencial; endereço de e-mail; número de cartão bancário; renda; histórico de pagamentos; hábitos de consumo; dados de localização, como por exemplo, a função de dados de localização no celular; endereço de IP (protocolo de internet); testemunhos de conexão (cookies); número de telefone. (Brasil, 2024, s/n)

Na prática, isso mostra que dados pessoais vão muito além de informações básicas, envolvendo também registros do cotidiano e até rastros digitais deixados em dispositivos e serviços online. Por isso, essa divisão entre dados comuns e sensíveis ajuda as organizações a compreenderem melhor o nível de cuidado necessário para cada tipo de informação. Nesse

Etec “Profª Anna de Oliveira Ferraz”

sentido, essa ideia se resume de forma bem direta ao afirmar: “É simples. Se uma informação permite identificar, direta ou indiretamente, um indivíduo que esteja vivo, então ela é considerada um dado pessoal”. (Brasil, s.d, s/n)

2.2.2 Tipos de dados tratados por escritórios de contabilidade

No dia a dia dos escritórios de contabilidade, é comum lidar com uma grande quantidade de dados pessoais e sigilosos dos clientes. Essas informações são necessárias tanto para manter a organização interna quanto para garantir que todas as obrigações legais sejam cumpridas corretamente. Por isso, o tratamento desses dados precisa ser feito com responsabilidade e, principalmente, com o consentimento formalizado em diferentes situações. Segundo o Conselho Federal de Contabilidade (2024), isso envolve: Lista de termos de consentimento: Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais do Empregado; Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais de Aprendiz; Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais de Estagiário(a); Termo de Consentimento para Cessão de Direito de Uso de Imagem.

Esse cuidado se torna ainda mais importante quando se entende o que a LGPD considera como dado pessoal. De forma geral, qualquer informação que permita identificar uma pessoa, seja de maneira direta ou indireta, precisa ser protegida. Isso inclui não apenas dados mais tradicionais, mas também aqueles gerados no ambiente digital.. (LGPD ..., 2020).

2.2.3 Principais meios de coleta e compartilhamento de dados

O cuidado com o manuseio de dados precisa ser constante, especialmente dentro das exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Nesse cenário, o compartilhamento de dados entre sistemas deve acontecer de forma segura e bem estruturada. Conforme cita Brasil (2024), o uso compartilhado de dados pessoais deverá ser feito, preferencialmente pelo API (Application Programming Interface) ou por outros meios que permitam identificar e registrar todas as operações, a utilização e a finalidade do uso desses dados.

Na prática, segundo Brasil (2025), isso quer dizer que a troca de informações entre sistemas não deve ser feita de qualquer forma, mas sim por meio de processos organizados, que reduzam riscos e aumentem o controle sobre os dados. Já no contexto das organizações

Etec "Profª Anna de Oliveira Ferraz"

públicas, esse tratamento pode acontecer de diferentes maneiras, dependendo de como e onde essas informações são inseridas. Nesse sentido,

[...] esses dados podem entrar na organização por algum documento, algum sistema hospedado em algum equipamento localizado em local físico do órgão público. Podem ser coletados pela prestação de algum serviço externo ou serviço prestado pelo próprio órgão público por meio de alguma de suas unidades organizacionais (Brasil, 2025, p. 30).

Assim, percebe-se que os dados podem chegar às organizações por caminhos bem variados e em formatos diferentes. Isso reforça a importância de ter processos bem definidos e uma gestão cuidadosa da informação, garantindo não só a segurança, mas também a confiabilidade e o uso correto desses dados no dia a dia. (Brasil, 2025)

2.3 LGPD e os escritórios de contabilidade

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) trouxe transformações significativas para os escritórios de contabilidade, que lidam diariamente com grandes volumes de informações sensíveis. A conformidade legal exige mudanças nos processos de coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais. (LGPD..., 2026)

2.3.1 Impactos da LGPD nas empresas contábeis

O Conselho Federal da Contabilidade (2021), cita que a LGPD exige uma verdadeira transformação nos processos internos dos escritórios contábeis. Antes da lei, muitas informações eram armazenadas sem critérios claros de segurança. Agora, cada dado tratado deve ter finalidade específica e previamente informada ao titular. Nesse sentido, o CFC estabeleceu diretrizes claras

Definir as diretrizes e regras gerais para o tratamento de dados pessoais no âmbito do CFC, com o objetivo de proteger a privacidade dos profissionais da contabilidade, das organizações contábeis, empregados, parceiros, fornecedores e sociedade. (Conselho Federal de Contabilidade, 2024, s/n).

Os impactos também atingem as esferas administrativa, jurídica e financeira. Administrativamente, exige-se a nomeação de um encarregado (DPO) e treinamentos periódicos. Juridicamente, os contratos precisam ser revisados. Financeiramente, há custos com

Etec "Profª Anna de Oliveira Ferraz"

adequação tecnológica e riscos de multas de até R\$ 50 milhões. (Mamam, 2026)

2.3.2 Responsabilidade dos profissionais da contabilidade

Os profissionais da contabilidade acessam diariamente informações extremamente sensíveis, o que os torna agentes essenciais para a conformidade com a LGPD.

Conforme destaca a literatura

Os escritórios contábeis ocupam posição peculiar no ecossistema de tratamento de dados, constituindo verdadeiros repositórios de informações financeiras, patrimoniais e fiscais tanto de pessoas físicas quanto jurídicas. Esta atividade envolve o processamento de dados relativos a rendimentos, patrimônio, dependentes, despesas médicas, investimentos, além de informações completas sobre empregados para fins de folha de pagamento e obrigações acessórias. (Pereira, 2025, s/n).

Além disso, a própria LGPD define uma categoria especial que exige atenção redobrada à dados pessoais sobre “[...] origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.” (Brasil, 2018, s/n)

Conforme explica o Conselho Federal de Contabilidade (2024), o contador pode atuar como controlador ou operador de dados. O vazamento de informações pode gerar sanções civis, administrativas e até penais. Por isso, a capacitação contínua é indispensável.

2.3.3 Adequação dos escritórios às exigências da LGPD

A adequação dos escritórios de contabilidade à LGPD é um processo contínuo, que envolve princípios e ações concretas, Segundo Bevandick (2024), para se ajustar à LGPD com eficiência, é preciso focar no propósito do uso das informações, respeitar rigorosamente o acordo feito com o cliente, limitar a coleta somente aos dados necessários e assegurar que os usuários os acessem de forma simples e gratuita.

Além dos princípios, são necessárias ações práticas, como o consentimento de dados: a única pessoa que pode autorizar escritórios de contabilidade a usá-lo é o titular dos dados, diferenciar controlador e operador, criar um setor de segurança da informação, tomar medidas de redução de exposição, ter responsabilidade sobre suas empresas terceirizadas. (Ferreira,

Etec "Profª Anna de Oliveira Ferraz"

2022).

Entre as principais ações de adequação, destacam-se: implementação de políticas de privacidade, mapeamento e classificação de dados, controle de acesso, treinamento de equipes, uso de softwares seguros, criação de processos de consentimento, armazenamento e descarte adequados, além de auditorias e monitoramento contínuo. (Brasil, 2020).

2.4 Medidas de segurança e proteção de dados

A LGPD, em seu artigo 46, estabelece que agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas. Nesse contexto, as medidas de segurança e proteção de dados no ambiente contábil englobam desde práticas operacionais de segurança da informação até a estruturação de uma governança de privacidade capaz de mitigar riscos e responder eficazmente a incidentes. (Brasil, 2018)

A promulgação da LGPD, Brasil (2018), impõe às organizações brasileiras a obrigação legal de adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais que tratam. Para o setor contábil, essa exigência se torna ainda mais sensível em razão do elevado volume de informações pessoais e financeiras custodiadas em nome de clientes, colaboradores e sócios, cujo vazamento ou uso indevido pode gerar danos patrimoniais, morais e reputacionais de grande magnitude.

As subseções a seguir detalham três dimensões fundamentais dessas medidas: as práticas de segurança da informação (2.4.1), a proteção de dados no contexto específico do ambiente contábil (2.4.2) e a gestão de riscos aliada à prevenção de incidentes (2.4.3).

2.4.1 Práticas de segurança da informação

A segurança da informação constitui o alicerce sobre o qual toda estratégia de conformidade com a LGPD deve ser construída. Conforme o Guia Orientativo da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), esse conjunto de ações pode ser assim definido:

Segurança da Informação: conjunto de ações que visam à preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação. Esse conjunto de ações impacta todo o ambiente institucional das empresas, com objetivo de prevenir,

Etec "Profª Anna de Oliveira Ferraz"

detectar e combater as ameaças digitais. (ANPD apud Fuso, 2021, s/n).

O mesmo Guia da ANPD aponta que, entre as medidas técnicas de maior impacto para agentes de pequeno porte, destaca-se o controle de acesso fundamentado no princípio do menor privilégio, que deve ser assim aplicado:

A premissa que deve ser aplicada é a do princípio do menor privilégio, ou seja, os usuários de um sistema terão o menor nível de acesso necessário para a realização de suas atividades. Funções de alto nível, tais como as de administrador de sistema, devem ser restringidas apenas àqueles funcionários que necessitem exercer esse papel e sejam capazes de assumir essa responsabilidade (Controle..., s.d, s/n).

2.4.2 Proteção de dados no ambiente contábil

O ambiente contábil apresenta características que o tornam particularmente sensível sob a perspectiva da proteção de dados pessoais. Escritórios e departamentos contábeis processam diariamente um vasto leque de informações enquadradas na definição de dados pessoais e, em muitos casos, de dados pessoais sensíveis nos termos do artigo 5.º da LGPD: números de CPF e RG, endereços, rendimentos, informações de saúde de colaboradores, dados sindicais, registros de ponto, entre outros. (Brasil,2018)

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), reconhecendo a exposição do setor, instituiu um Programa de Governança em Privacidade destinado a orientar a adequação dos profissionais contábeis à LGPD. O documento estabelece o seguinte objetivo geral

Definir as diretrizes e regras gerais para o tratamento de dados pessoais no âmbito do CRCDF, com o objetivo de proteger a privacidade dos profissionais da contabilidade, das organizações contábeis, empregados, parceiros, fornecedores e sociedade tendo como foco à gestão de dados pessoais e à gestão de incidentes de Segurança da Informação no ambiente convencional ou de tecnologia, em conformidade com a LGPD (Brasil, 2018, s/n).

Assim, a cada papel, sob pena de responder solidariamente por danos causados por violações de dados, conforme previsto no artigo 42 da LGPD.

O mesmo Programa de Governança do CFC destaca expressamente o compromisso institucional com a cultura de privacidade ao afirmar que:

O CRCDF tem compromisso com a segurança das informações e a responsabilidade em adotar o conjunto de regras e boas práticas de governança para promover a cultura da privacidade e da proteção de dados pessoais dos titulares da informação no âmbito do CRCDF, por meio de publicações, seminários, palestras, cursos, campanhas, entre

Etec “Profª Anna de Oliveira Ferraz”

outras ações para tratar desse tema. (Conselho Federal de Contabilidade, 2021, s/n)

A proteção de dados no ambiente contábil implica, ainda, a revisão e formalização de contratos de prestação de serviços para inclusão de cláusulas de privacidade, a elaboração de políticas internas, a manutenção do Registro das Operações de Tratamento (ROT) e a indicação de um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), práticas que, em conjunto, materializam o princípio da responsabilização e prestação de contas (accountability) previsto no artigo 6.º, inciso X, da LGPD. (Brasil, 2018)

2.4.3 Gestão de riscos e prevenção de incidentes

A gestão de riscos voltada à proteção de dados pessoais consiste no processo sistemático de identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos que podem comprometer a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações custodiadas pelo agente de tratamento. No contexto da LGPD, esse processo assume caráter obrigatório implícito, uma vez que o artigo 46 da lei exige que as medidas de segurança adotadas sejam proporcionais à natureza dos dados tratados e à probabilidade e à gravidade dos danos potenciais. (Brasil, 2018)

O Guia Orientativo da ANPD define com precisão a natureza e a finalidade desse processo ao dispor que o

Gerenciamento de riscos no âmbito da segurança da informação: processo de identificar, quantificar e gerenciar os riscos relacionados à segurança da informação dentro da organização. Ele visa a obter um equilíbrio eficiente entre a concretização de oportunidades de ganhos e a minimização de vulnerabilidades e perdas. (ANPD apud Fuso, 2021, s/n).

O mesmo Guia acrescenta que o gerenciamento periódico de riscos é parte integrante das boas práticas de governança e que, embora não seja obrigatório em periodicidade fixa, sua realização contínua é fortemente incentivada pela ANPD, auxiliando na melhoria organizacional, no desempenho e na tomada de decisões.

No que se refere à prevenção e ao tratamento de incidentes, o Programa de Governança em Privacidade do CFC estabelece que a gestão de incidentes integra o próprio objeto do programa. Segundo o documento

Para o ambiente contábil, o Programa de Governança em Privacidade do CFC, por meio da justificativa de sua criação, reitera a importância da Lei n.º 13.709/2018, que visa proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, sendo esse o contexto que fundamenta a necessidade de uma gestão proativa de incidentes de segurança (Brasil, 2018, s/n).

Etec “Profª Anna de Oliveira Ferraz”

A comunicação de incidentes de segurança com dados pessoais que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares é obrigação prevista no artigo 48 da LGPD, devendo o agente de tratamento notificar a ANPD e os titulares afetados em prazo razoável. Para o ambiente contábil, o CFC formalizou essa obrigação por meio da Resolução CFC n.º 1.747/2024, que aprovou a Política de Comunicação de Incidente de Segurança com Dados Pessoais para o sistema CFC/CRCs. (Faraco, 2021)

Entre as medidas preventivas de maior eficácia no ambiente contábil, destacam-se: a realização de testes periódicos de vulnerabilidades nos sistemas utilizados; a manutenção de backups regulares e criptografados armazenados em locais fisicamente separados; programas contínuos de treinamento e conscientização em segurança para todos os colaboradores; e planos de continuidade de negócios (PCN) que garantam a retomada das operações com o menor tempo de inatividade possível após um incidente. Em síntese, a gestão de riscos e a prevenção de incidentes configuram um processo contínuo de melhoria da postura de segurança, indispensável à conformidade com a LGPD e à preservação da confiança dos clientes no profissional da contabilidade. (Duarte, s.d)

2.5 Governança organizacional

A governança da empresa que lida com dados, é o que garante que uma ela mantenha seus dados protegidos, transformando regras em ações práticas e obrigatórias para seus colaboradores. Para que a adequação à LGPD realmente funcione, é preciso ter um controle completo das informações, desde o momento da coleta, quem tem acesso a ele e com quem é compartilhado, até a sua exclusão. Ter esse mapeamento sobre a origem e o destino dos dados é fundamental para evitar multas e problemas com a lei, e assegura que as informações sejam usadas apenas para as finalidades permitidas. É preciso saber tudo sobre os dados, desde chegada até a exclusão, porque isso “[...] é essencial para evitar riscos regulatórios e garantir que todas as interações com os dados estejam em conformidade com as leis de proteção de dados.” (LGPD..., s.d, s/n).

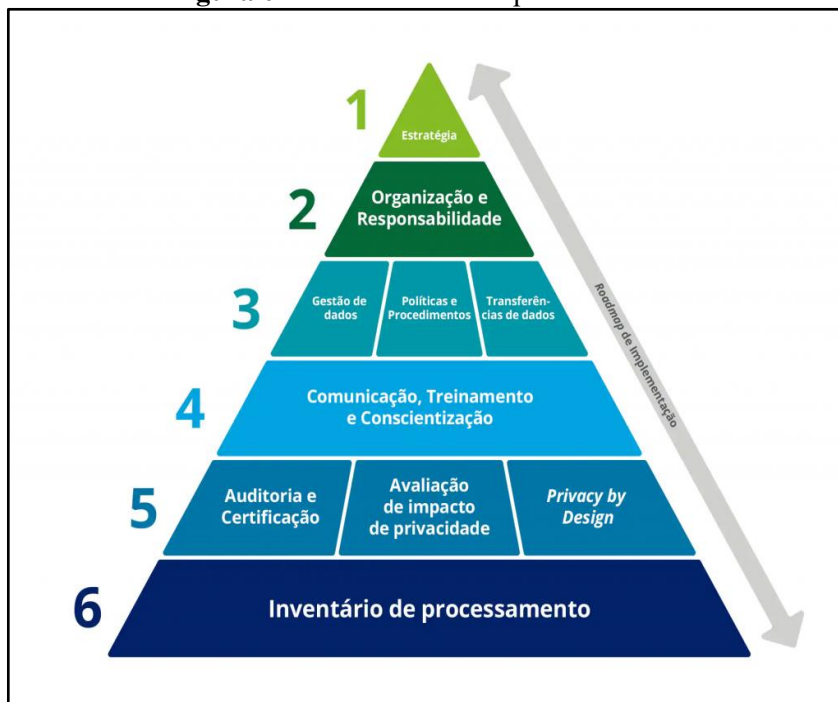
2.5.1 Adequação das empresas para LGPD

Uma estruturação de políticas internas de uma empresa envolve definir regras claras sobre quem possui autorização para acessar determinados dados e quais são as etapas

Etec "Profª Anna de Oliveira Ferraz"

obrigatórias para o tratar dessas informações. A seguir, um exemplo representado na pirâmide do passo a passo para criar uma boa política interna para se adequar a LGPD:

Figura 01 - Pirâmide da boa política interna



Fonte: Apolinário Advogados (2021).

2.5.2 Mudança na cultura empresarial

A adequação à LGPD exige que as empresas de contabilidade transformem a proteção de dados em um valor central da sua cultura. A principal mudança está na mentalidade dos colaboradores, que precisam compreender que a privacidade faz parte do código de conduta e da ética profissional no dia a dia. Por exemplo, os processos tradicionais, como a gestão de recursos humanos e o manuseio de documentos físicos e digitais com dados sensíveis (CPFs, endereços e salários), devem ser totalmente mapeados para que se entenda o ciclo de vida dessas informações, desde a coleta até o descarte. Na prática, a cultura organizacional passa a priorizar a segurança da informação, o que inclui desde o cuidado com papéis em mesas e arquivos físicos até o controle rigoroso sobre sistemas compartilhados e o uso de plataformas de terceiros. (Como..., 2021)

A empresa deve deixar de tratar o dado como um recurso livre e passar a vê-lo como um ativo que exige governança, transparência e responsabilidade. Para que essa mudança seja efetiva, a comunicação interna precisa ser aberta e constante, com treinamentos que ajudem a

Etec "Profª Anna de Oliveira Ferraz"

equipe a identificar riscos e a agir corretamente em caso de incidentes, garantindo que a proteção de dados não seja vista como uma burocracia. (Políticas..., 2023)

2.5.3 Treinamento e conscientização dos colaboradores

Treinar a equipe contábil para a LGPD consiste em transformar a proteção de dados em um hábito diário. O foco principal deve ser a conscientização de que os dados pessoais exigem discrição total, tanto no ambiente físico quanto no digital. Os colaboradores devem ser capacitados para captar somente as informações, eliminando de forma segura os registros obsoletos e notificando prontamente qualquer falha ou vazamento inesperado, para que a empresa possa agir rápido e evitar prejuízos maiores. São utilizados alguns formatos para realizar esse treinamento, como palestras, workshops, vídeos etc. (Pazetto, 2023).

Além disso, é importante ter em mente que o aprendizado sobre a LGPD é, basicamente, pautado no método de repetição. É preciso fazer a mesma coisa várias vezes até que isso se torne automático para a equipe. É claro que isso vai depender de uma série de iniciativas que deem embasamento para essas repetições, como:

- um material didático fácil de ser compreendido, com termos simples e exemplos práticos;
- um material e-learning interativo, que permita interagir com os conhecimentos abordados de forma presencial ou a distância;
- a promoção de palestras que sanem as principais dúvidas dos colaboradores;•o compartilhamento de dicas, informações e novidades referentes à LGPD;
- a criação de um projeto de gamificação, com assuntos abordados na LGPD. (Treinamento..., s.d, s/n).

2.6 Agência Nacional de Proteção de Dados

A Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) é um órgão federal, ligado ao ministério da justiça, que tem como missão implementar, fiscalizar e orientar o cumprimento da LGPD ao agente que trata dados pessoais, pode ser ele pessoa física ou jurídica (empresa privada, órgãos e entidades públicas). Como relata FIA, as principais situações que podem gerar penalidades são:

- Coleta de dados sem consentimento: realizar qualquer tipo de coleta sem a autorização expressa do titular viola os princípios da LGPD e pode resultar em multa LGPD;
- Uso de dados para finalidades diferentes das informadas: utilizar dados para propósitos não previstos na política de privacidade é uma infração clara;

Etec "Profª Anna de Oliveira Ferraz"

- Falta de mecanismos de exclusão de dados: não atender aos pedidos de exclusão ou correção de dados representa descumprimento dos direitos dos titulares;
- Ausência de política de privacidade clara e acessível: empresas que não oferecem informações claras sobre o tratamento de dados podem ser penalizadas;
- Compartilhamento indevido de dados com terceiros: compartilhar informações sem consentimento ou sem garantias adequadas de segurança é passível de multa LGPD;
- Falta de medidas de segurança da informação: não adotar boas práticas de proteção de dados aumenta os riscos e as chances de penalização;
- Ausência de encarregado (DPO): a não nomeação de um encarregado de dados fere exigências formais da LGPD;
- Não notificar incidentes de segurança: ocultar ou deixar de comunicar vazamentos pode agravar a situação e aumentar o valor da multa (Multa..., 2025, s/n).

2.6.1 Penalidades previstas na LGPD

De acordo com o Instituto Federal da Bahia (IFBA), as penalidades e os fatores que levam a empresa infringir a LGPD, são diversos. A LGPD prevê sanções administrativas para as empresas, órgãos públicos e seus colaboradores que descumprirem as regras de proteção de dados. Se o agente infrator cometer um erro leve, o fiscal adverte e orienta como ele deve se ajustar às regras de proteção de dados. (Penalidades..., s.d)

Caso ocorra um problema mais sério, como por exemplo, uma empresa usar dados ou repassá-los sem autorização, ela pode ser multada em até 2% do faturamento, chegando ao limite de R\$ 50 milhões por erro cometido. Além do prejuízo financeiro, o fiscal pode divulgar publicamente o que o infrator fez de errado e qual a sua penalidade. Em situações mais graves, o governo pode suspender parte ou todo o seu trabalho e, em casos extremos, proibi-lo totalmente de lidar com dados pessoais. (Quais..., s.d).

As penalidades e sanções são severas. "As metodologias e para o cálculo do valor-base das multas serão definidas pela ANPD, através de regulamento próprio." (Quais..., 2024, s/n).

A ANPD faz uma análise de caso a caso, dando a oportunidade da empresa se defender e seguindo alguns critérios:

- Gravidade e natureza das infrações e dos direitos pessoais afetados;
- Boa-fé do infrator;
- Vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- Condição econômica do infrator;
- Reincidência;
- Grau do dano;
- Cooperação do infrator;
- Adoção de mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano;
- Adoção de política de boas práticas e governança;
- Pronta adoção de medidas corretivas; e
- Proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

Etec “Profª Anna de Oliveira Ferraz”

O regulamento de dosimetria, ainda, busca garantir a proporcionalidade entre a sanção aplicada e a gravidade da conduta do agente, além de prover segurança jurídica aos processos fiscalizatórios e garantir o direito ao devido processo legal e ao contraditório. (BRASIL, 2023, s/n)

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa é de natureza bibliográfica, pois foi desenvolvida a partir de materiais já existentes, como livros, artigos, leis e conteúdos disponíveis na internet. (Gil, 2008, p. 44). O principal objetivo é entender como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) influencia a área da contabilidade.

O estudo tem caráter descritivo, pois “[...] é um método que descreve as características da população ou do fenômeno estudado.” (Bhat, s.d, s/n), nesse caso nos impactos da LGPD nas atividades contábeis. A ideia é mostrar quais mudanças aconteceram, quais novas exigências surgiram e quais responsabilidades passaram a fazer parte da rotina dos profissionais da área. Além disso, busca ajudar na compreensão da importância da proteção de dados, principalmente daqueles considerados mais sensíveis.

A abordagem utilizada é qualitativa, pois o foco não está em números, mas sim na interpretação das informações. Isso permite entender melhor os significados, os desafios e as consequências práticas da aplicação da LGPD no dia a dia da contabilidade. (Jain, 2023)

A coleta de dados foi feita por meio de uma revisão de literatura, reunindo informações de artigos, publicações confiáveis, sites especializados e da própria legislação. Foram escolhidas fontes mais recentes e relevantes, justamente para garantir que o estudo fosse baseado em informações atualizadas e seguras. E a análise desses dados, foi utilizada a técnica de análise de conteúdo, que ajudou a organizar e compreender melhor as informações encontradas. Com isso, foi possível identificar pontos importantes, como a necessidade de proteger melhor os dados, a responsabilidade dos contadores, os custos para se adequar à lei e as dificuldades que muitas empresas ainda enfrentam nesse processo. (Bardin, 2016)

Por fim, é importante lembrar que, por ser um estudo baseado em materiais já publicados, os resultados representam o que se sabe até agora. Ou seja, novas pesquisas e mudanças na legislação podem trazer novas informações no futuro.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Etec "Profª Anna de Oliveira Ferraz"

A pesquisa foi feita para entender o que a LGPD muda, na prática, para os escritórios de contabilidade. O ponto de partida era simples: o que é essa lei, de onde ela veio e o que ela exige?

A LGPD, Lei nº 13.709/2018. Ela faz parte de um movimento mundial de proteção de dados que ganhou força com o GDPR europeu, e o Brasil acabou seguindo essa tendência. A lei foi aprovada em 2018 e entrou em vigor de forma gradual até 2021. Danilo Doneda, jurista que teve papel importante nessa construção, é lembrado até hoje.

No núcleo da LGPD estão conceitos que qualquer profissional da área precisa conhecer: dado pessoal, dado sensível, consentimento, controlador, operador, encarregado. Não são só definições técnicas, eles formam a base de como o tratamento de informações deve funcionar. O artigo 6º da lei traz princípios como finalidade, adequação, necessidade e transparência, que na prática funcionam como um guia do que pode e do que não pode ser feito com os dados das pessoas.

E os escritórios contábeis têm um papel bem importante e bastante delicado. No dia a dia, esses profissionais trabalham com uma quantidade enorme de informações: dados financeiros, fiscais, trabalhistas e até dados de saúde de funcionários e dependentes. Ou seja, lidam com exatamente o tipo de informação que a LGPD trata com mais rigor. O problema é que muitos escritórios ainda operam sem controle de acesso adequado, sem criptografia, sem nenhuma política interna de privacidade. Isso os deixa vulneráveis. As multas aplicadas pela ANPD podem chegar a R\$ 50 milhões, mas o impacto à reputação pode ser ainda mais difícil de recuperar.

Adequar-se à lei não é uma tarefa única e pontual. Envolve nomear um encarregado de dados (o DPO), mapear quais informações o escritório coleta e como elas circulam, estabelecer quem tem acesso ao quê, criptografar arquivos, treinar a equipe com regularidade e criar um plano para lidar com vazamentos, incluindo a notificação à ANPD quando necessário.

4.1 Entrevista com um contabilista

Para entender como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) funciona na prática dentro de um escritório de contabilidade, foi realizada uma entrevista com um funcionário que trabalha diretamente com rotinas financeiras, lançamentos e conciliações.

Etec “Profª Anna de Oliveira Ferraz”

Ao ser perguntado sobre sua experiência profissional, o entrevistado explicou que cuida de tarefas administrativas e contábeis diárias, lidando direto com os sistemas e os documentos das empresas clientes. Essa rotina mostra o quanto o setor lida o tempo todo com dados que precisam de proteção.

Sobre o contato com a LGPD no dia a dia, ele confirmou que a lei está muito presente na sua rotina. Isso acontece, principalmente, através do cuidado com as informações dos clientes, documentos de finanças e dados pessoais que são enviados por e-mail ou mexidos nos sistemas da empresa.

Em relação às mudanças que a empresa fez por causa da lei, o funcionário percebeu que o escritório aumentou o controle de quem acessa os sistemas, passou a cobrar mais cuidado na hora de enviar documentos e deu orientações claras sobre o sigilo das informações. Hoje, os dados dos clientes só são usados para o trabalho e o acesso é controlado por logins e senhas individuais, ou seja, cada colaborador só consegue ver o que realmente precisa para trabalhar.

O entrevistado também listou as principais medidas de segurança usadas no escritório para evitar problemas com vazamento de dados:

- Uso de senhas pessoais;
- Bloqueio de acessos desnecessários nos sistemas;
- Guardar os documentos em locais seguros;
- Tomar muito cuidado ao enviar informações por e-mail.

Quando o assunto foi treinamento, ele afirmou que as orientações e cursos rápidos que recebeu internamente fizeram muita diferença, pois ajudaram toda a equipe a ficar mais atenta e cuidadosa com os dados no cotidiano.

Apesar dos pontos positivos, o funcionário destacou que existem dificuldades. Para ele, o maior desafio é conseguir que todos os funcionários sigam as regras da LGPD todos os dias, já que a área contábil lida com um volume muito grande de papéis e informações. Mesmo assim, ele avalia que a LGPD trouxe mudanças bem práticas para o escritório, aumentando de verdade a segurança.

Na minha percepção, a LGPD trouxe mudanças mais práticas dentro do escritório, porque hoje existe maior controle sobre o acesso às informações, mais cuidado no compartilhamento de dados e uma preocupação maior com segurança e confidencialidade. (Entrevistado).

Por fim, como **sugestão de melhoria**, o colaborador defendeu que a aplicação da LGPD

Etec “Profª Anna de Oliveira Ferraz”

na contabilidade deveria ser mais simples. Ele sugeriu que as empresas façam treinamentos frequentes e deem instruções mais diretas para os funcionários, o que ajudaria a evitar erros e tornaria o ambiente de trabalho ainda mais seguro.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa permite o entendimento da importância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que cria regras para o armazenamento e a coleta de dados, buscando oferecer segurança às informações que são fornecidas e recebidas a todo momento, destacando o impacto da legislação no dia a dia dos escritórios de contabilidade e apresentando as sanções previstas em lei e as medidas que as empresas devem adotar para não correr riscos relacionados ao tratamento inadequado de dados pessoais.

Conforme apresentado no estudo da UFRGS, a LGPD trouxe mudanças “[...] na rotina das empresas de contabilidade e consequentes adequações” (Silva e Scherer 2022, p. 1), demonstrando que os escritórios precisaram adaptar seus processos internos para atender às exigências da legislação.

Em relação ao objetivo de descrever como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) impacta os escritórios de contabilidade, foi possível observar que a legislação trouxe grandes desafios aos escritórios contábeis quanto à forma de armazenamento e compartilhamento de dados pessoais, exigindo das organizações maior responsabilidade, principalmente no que se refere à segurança, à privacidade e à proteção de dados pessoais.

Além disso, segundo Santos e Souza (2023, p. 23), “a LGPD pode trazer benefícios ao fortalecer a segurança da informação nas empresas de contabilidade, mas também riscos significativos se a adaptação não for completa, incluindo sanções e perda de credibilidade”, reforçando a importância da adequação correta à lei.

Outro ponto importante identificado nas pesquisas, principalmente no material da UCS, é que a implementação da LGPD exige mudanças não apenas tecnológicas, mas também culturais dentro das organizações, tornando necessária a conscientização dos colaboradores e a criação de políticas internas voltadas à proteção de dados. Dessa forma, entende-se que a adequação à LGPD deixou de ser apenas uma obrigação legal e passou a representar também uma forma de garantir confiança, transparência e maior segurança nas relações entre escritórios contábeis e clientes. (Pasquali, 2022)

Etec "Profª Anna de Oliveira Ferraz"

Portanto, conclui-se que a LGPD possui papel fundamental dentro dos escritórios contábeis, considerando que essas empresas lidam diariamente com grande quantidade de dados pessoais e informações sigilosas de clientes. Assim, a adequação à legislação se torna essencial para garantir proteção, segurança e conformidade legal, além de contribuir para uma relação mais transparente e confiável entre empresas e clientes.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2016.

BEVANDICK, Simone Leme. **Adequação express na LGPD para empresas de contabilidade**: navegando com cautela pelos princípios fundamentais. 360 News, [S. l.], 2024. Disponível em: <https://360news.com.br/adequacao-express-na-lgpd-para-empresas-de-contabilidade-navegando-com-cautela-pelos-principios-fundamentais/>. Acesso em: 23 abr. 2026.

BHAT, Adi. **Pesquisa Descritiva**: Características, Métodos e Exemplos. Question Pro, [S. l.], s.d. Disponível em: <https://www.questionpro.com/blog/descriptive-research/>. Acesso em: 25 abr. 2026.

BRASIL. Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD). **Institucional**. Brasília, DF: ANPD, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/aceso-a-informacao/institucional>. Acesso em: 28 abr. 2026.

BRASIL. Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD). **Institucional**. Brasília, DF: ANPD, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-publica-regulamento-de-dosimetria>. Acesso em: 26 abr. 2026.

BRASIL. **Guia de Boas Práticas**: Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Versão 2.0. Brasília, DF: Comitê Central de Governança de Dados, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/guias/guia_lgpd.pdf. Acesso em: 29 abr. 2026.

BRASIL. **Guia Orientativo sobre Tratamento de Dados Pessoais para Fins Acadêmicos**. Brasília, DF: ANPD, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-lanca-guia-orientativo-sobre-tratamento-de-dados-pessoais-para-fins-academicos>. Acesso em: 9 abr. 2026.

BRASIL. **LEI nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 26 abr. 2026.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Classificação dos Dados Pessoais**. Brasília, DF: Ministério

Etec "Profª Anna de Oliveira Ferraz"

das Cidades, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-2013-lgpd/classificacao-dos-dados-pessoais>. Acesso em: 26 abr. 2026.

BRASIL. **O que são dados pessoais, segundo a LGPD**. Brasília, DF: Serpro, s/d. Disponível em: <https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/protecao-de-dados/dados-pessoais-lgpd>. Acesso em: 28 abr. 2026.

CLARA, Maria. **Virada na jurisprudência de responsabilidade em proteção de dados?** A análise do impacto do caso dos birôs de crédito. Contec, [S.l], 2025. Disponível em: <https://contec.org.br/virada-na-jurisprudencia-de-responsabilidade-em-protecao-de-dados/>. Acesso em: 26 abr. 2026.

COMO adequar a cultura organizacional da sua empresa para a LGPD?. Grant Thornton [S. l.], 2021. Disponível em: <https://www.grantthornton.com.br/insights/artigos-e-publicacoes/como-adequar-a-cultura-organizacional-da-sua-empresa-para-a-lgpd/>. Acesso em 28 abr. 2026.

CONHEÇA o impacto da LGPD na contabilidade e como garantir a segurança e conformidade no tratamento de dados. GO FURTHER GROUP [S. l.], 2023. Disponível em: <https://gofurthergroup.com.br/conheca-o-impacto-da-lgpd-na-contabilidade-e-como-garantir-a-seguranca-e-conformidade-no-tratamento-de-dados/>. Acesso em: 9 abr. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **A LGPD e a proteção de dados nas organizações contábeis**. Brasília, DF: CFC, 2021. Disponível em: <https://cfc.org.br/noticias/a-lgpd-e-a-protecao-de-dados-nas-organizacoes-contabeis/>. Acesso em: 28 abr. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**. Brasília, DF: CFC, 2021. Disponível em: <https://cfc.org.br/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd/>. Acesso em: 9 abr. 2026.

CONTROLE de acesso. Safecomply, [S. l.], s/d. Disponível em: <https://www.safecomply.com.br/post/controle-de-aceso>. Acesso em: 30 abr. 2026.

DONEDA, Danilo. **Frases de Danilo Doneda**. [S. l], s.d. Disponível em: <https://doneda.net/frases-de-danilo-doneda/>. Acesso em: 26 abr. 2026

DUARTE, Danila. **Lei Geral de Proteção de Dados e os Escritórios de Contabilidade**. Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins. DD Compliance, Tocantins, s.d. Disponível em: https://crcto.org.br/administracao/files/files/LGPD_CRCTO_palestra_danila.pdf. Acesso em: 25 abr. 2026.

EXPOSITO, Marcia; FRANCO, Raquel; LEBER, Carolina. **LGPD no setor contábil: desafios para a conformidade e segurança**. Portal Contábeis, [S. l], 2024. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/artigos/66009/lgpd-no-setor-contabil-desafios-para-a->

Etec "Profª Anna de Oliveira Ferraz"

conformidade-e-seguranca/. 25 abr. 2026.

FARACO, Sergio. **Lei Geral de Proteção de Dados no Sistema CFC/CRCs**. Brasília, DF: CFC: 2020. Disponível em: <https://cfc.org.br/destaque/lei-geral-de-protecao-de-dados-no-sistema-cfc-crcs/>. Acesso em: 26 abr. 2026.

FERREIRA, Adriano. **Contador:** entenda melhor sobre a LGPD. Domínio Sistemas, [S. l.], 2022. Disponível em: <https://www.dominiosistemas.com.br/blog/lgpd-nos-escritorios-de-contabilidade/>. Acesso em: 28 abr. 2026.

FUSO, Amanda. **Guia de Segurança da Informação para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte da ANPD**. DTI BR, [S.l.], 2021. Disponível em: <https://www.dtibr.com/post/guia-de-seguran%C3%A7a-da-informa%C3%A7%C3%A3o-para-agentes-de-tratamento-de-pequeno-porte-da-anpd>. Acesso em: 30 abr. 2026.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008. p. 44. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf. Acesso em: 27 abr. 2026.

GOMES, Bárbara. **LEI Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): O Que É?**. Deponet, [S. l.], 2025. Disponível em: <https://blog.dponet.com.br/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd-o-que-e/>. Acesso em: 26 abr. 2026.

GOVERNANÇA de dados e lgpd: COMO SE ADEQUAR?. Five Acts, [S. l.], 2022. Disponível em: <https://www.fiveacts.com.br/governanca-de-dados-e-lgpd-como-se-adequar>. Acesso em: 28 abr. 2026

HERNANDES, Anderson. **LGPD e os impactos na contabilidade**. [S. l.], [s.d.]. Disponível em: <https://andersonhernandes.com.br/lgpd-e-os-impactos-na-contabilidade/>. Acesso em: 9 abr. 2026.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. **ISO/IEC 27001:2022**: Information security, cybersecurity and privacy protection — Information security management systems — Requirements. Geneva: ISO, 2022. Disponível em: <https://www.iso.org/standard/27001>. Acesso em: 9 abr. 2026.

JAIN, Nick. **O que é pesquisa qualitativa?** Definição, tipos, exemplos, métodos e práticas recomendadas. Ideascale, [S. l.], 2023. Disponível em: <https://ideascale.com/pt-br/blogue/o-que-e-pesquisa-quantitativa/>. Acesso em: 28 abr. 2026.

LGPD: A importância da Governança de Privacidade de Dados para o TI. Macher Tecnologia, [S. l.], s.d. <https://www.machertecnologia.com.br/lgpd-governanca-privacidade-dados-ti/>. Acesso em: 27 abr. 2026.

LGPD na contabilidade: como proteger dados sensíveis de clientes. Blog Omie, [S. l.], 2026. Disponível em: <https://www.omie.com.br/blog/lgpd-na-contabilidade-como-proteger-dados->

Etec "Profª Anna de Oliveira Ferraz"

sensíveis-de-clientes/. Acesso em: 27 abr. 2026

LGPD no escritório de contabilidade: quais dados merecem cuidado?. Megaged, [S. l.], 2020. Disponível em: <https://www.megaged.com.br/artigos/lgpd-escritorio-contabilidade-quais-dados-merecem-cuidado>. Acesso em: 24 abr. 2026.

MAMAM, Daiane. **Multa LGPD: sanções da ANPD, responsabilidade civil e como reduzir o risco.** Barbieri Advogados, [S. l.], 2026. Disponível em: <https://www.barbieriadvogados.com/multa-lgpd/>. Acesso em: 27 abr. 2026.

MONTINI, Alessandra. **Se os dados são o novo petróleo, quem são os donos das refinarias?.** Febraban Tech, [S. l.], 2025. Disponível em: <https://febrabantech.febraban.org.br/especialista/alessandra-montini/se-os-dados-sao-o-novo-petroleo-quem-sao-os-donos-das-refinarias>. Acesso em: 04 maio 2026.

MULTA LGPD: quem aplica, valores e como evitar penalidades. Blog FIA, [S. l.], 2025. Disponível em: <https://fia.com.br/blog/multa-lgpd/>. Acesso em: 26 abr. 2026.

O QUE é contabilidade 4.0? Entenda os conceitos e os impactos. Blog Omie, [S. l.], 2026. Disponível em: <https://www.omie.com.br/blog/o-que-e-contabilidade-4-0/>. Acesso em: 30 abr. 2026.

PASQUALI, Susiele. **Lei Geral de Proteção de Dados e seus impactos na contabilidade.** Caxias do Sul: UCS, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ucs.br/server/api/core/bitstreams/054443b5-1caa-42c7-acbd-6d32457db5d5/content>. Acesso em: 7 maio 2026.

PAZETTO, Gabrielly. **Treinamento LGPD: como garantir a conformidade e evitar sanções treinando a equipe.** Twygo, [S. l.], 2023. Disponível em: <https://twygo.com/blog/treinamento-lgpd/>. Acesso em: 30 abr. 2026.

PEREIRA, Rogério Aleixo. **LGPD: a responsabilidade sobre dados pessoais em escritórios contábeis.** Casa do Contabilista, Ribeirão Preto, 2025. Disponível em: <https://casadocontabilista.org.br/2025/04/11/lgpd-a-responsabilidade-sobre-dados-pessoais-em-escritorios-contabeis/>. Acesso em: 25 abr. 2026.

POLÍTICAS internas: o que são e quais são os passos para elaborá-las? Montenegro Contabilidade, [S. l.], 2023. Disponível em: <https://www.montenegrocontabilidade.com.br/politicas-internas-o-que-sao-e-quais-sao-os-passos-para-elabora-las/>. Acesso em: 28 abr. 2026.

PENALIDADES previstas pelo descumprimento da LGPD. Bahia, Instituto Federal da Bahia, s.d. Disponível em: <https://portal.ifba.edu.br/lgpd/penalidades>. Acesso em: 30 abr. 2026.

POLINARIO, Felipe Ramalho. **Como implementar uma política de proteção de dados na sua empresa.** Polinário Advogados, [S. l.], 2021. Disponível em: <https://polinario.adv.br/como-implementar-uma-politica-de-protecao-de-dados-na-sua->

Etec "Profª Anna de Oliveira Ferraz"

empresa/. Acesso em: 27 abr. 2024.

QUAIS as sanções em caso de descumprimento à LGPD?. Terracap, [S. l.], s.d. Disponível em: <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/listagem-faq/78-lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais/207-64-quais-as-sancoes-em-caso-de-descumprimento-a-lgpd>. Acesso em: 30 abr. 2026.

SANTOS, Jéssica Silva; SOUZA, Mariana Oliveira. **Os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados nos escritórios de contabilidade**. Vitória da Conquista: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, 2023. Disponível em: <https://www2.uesb.br/cursos/cienciascontabeis/wp-content/uploads/2026/04/tcc.17.03.pdf>. Acesso em: 7 maio 2026.

SILVA, Andressa da; SCHERER, Luciano Márcio. **O impacto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos escritórios de contabilidade**. ConTexto, Porto Alegre, v. 22, n. 52, 2022. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ConTexto/article/view/112561/pdf>. Acesso em: 7 maio 2026.

TREINAMENTO de LGPD para colaboradores: como fazer?. Permear, Belo Horizonte, MG, s.d. Disponível em: <https://permear.com.br/treinamento-de-lgpd-para-colaboradores-como-fazer/>. Acesso em: 30 abr. 2026.

Wolford, ben. **What is GDPR, the EU's new data protection law?**. Gdpr.eu, s/d. Disponível em: <https://gdpr.eu/what-is-gdpr/>. Acesso em: 26 abr. 2026.